

pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.927,13 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                            | 1.951,42 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50%       | 975,71   |
| Total dos Proventos que corresponde a 100% | 2.927,13 |

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 11/05/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/02/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1159473

PORTARIA AP Nº 049 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2022/691557 E SISPREV Nº 2025.04.0197P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, CREUZA FERREIRA LOBO, mat. nº 303810/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.925,65 (Três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 2.453,53 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60% | 1.472,12 |
| Total de Proventos                   | 3.925,65 |

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 02/05/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/02/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1159530

PORTARIA AP Nº 069 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2022/570121 e SISPREV Nº 2025.04.0210P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, BENEDITA TADEU PIRES DANTAS, mat. nº 3170250/1, na função de Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 1.320,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60% | 792,00   |
| Total de Proventos                   | 2.112,00 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1159535

PORTARIA AP Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2018/467651 E SISPREV Nº 2024.04.4627P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 13, incisos II a IV, da Lei Estadual nº 6.829/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.616/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 13-A, inciso I da Estadual nº 6.829/2006, incluído pela Lei nº 8.067/2014; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, LAURA IRENE MATTOS DE CARVALHO GONCALVES, mat. nº 5262429/2, no cargo de Perito Médico Legista, nível “V”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Científica do Pará – PCEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.967,59 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                          | 3.029,93  |
| Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70% | 2.120,95  |
| Gratificação de Tempo Integral – 70%     | 2.120,95  |
| Gratificação de Perícia Judiciária – 70% | 2.120,95  |
| Gratificação pela Escolaridade – 80%     | 2.423,94  |
| Adicional de Titulação – 10%             | 302,99    |
| Adicional por Tempo de Serviço – 40%     | 4.847,88  |
| Total de Proventos                       | 16.967,59 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1159540

PORTARIA AP Nº 42 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2024/1290578 E SISPREV Nº 2025.04.0194P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 13, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 6.829/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.616/2012; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MANOEL PEDRO NUNES CARDOSO, mat. nº 5205778/1, no cargo de Perito Médico Legista, Nível V, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Científica do Pará – PCE/PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.513,23 (quinze mil, quinhentos e treze reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                          | 3.029,93  |
| Gratificação pela Escolaridade – 80%     | 2.423,94  |
| Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70% | 2.120,95  |
| Gratificação de Perícia Judiciária – 70% | 2.120,95  |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60%     | 5.817,46  |
| Total de Proventos                       | 15.513,23 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1159543

PORTARIA AP Nº 5450 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2017/72357 E SISPREV Nº 2024.04.4783P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, e art. 2º, caput, da Lei nº 5.539/1989; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUIZ PAULO DE MIRANDA, mat. nº 40835/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.305,84 (quatro mil e trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                                                                                                         | 1.320,00 |
| Gratificação de Risco de Vida – 50%                                                                                     | 660,00   |
| Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Produção e Comercialização – Padrão: DAS – 3 – 30% | 711,15   |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60%                                                                                    | 1.614,69 |
| Total de Proventos                                                                                                      | 4.305,84 |